TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 0008914-19.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Executado: KAUE PARAVANI VIEIRA LUCIMARA CARRARO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Fls. 83: Acolho. JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
 - 2 Expeça-se o mandado de levantamento em favor da parte autora.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 29 de novembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA